



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER – EMENDA ADITIVA Nº 002/2021 AO PLE Nº 050/2021**

Acrescenta inciso XI e XII no Art. 6º do Projeto de Lei que Cria o Conselho Municipal de Cultura.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda em epígrafe, de autoria do Legislativo Municipal.

Não há Parecer Prévio exarado, pela Assessoria Jurídica desta Casa, que faça referência sobre impedimento jurídico à tramitação da matéria.

Ao examinar a Emenda, atendo-se exclusivamente à competência técnica desta Comissão, com previsão regimental no art. 38, inciso I, alínea “a” e após concluir que, quanto aos aspectos formais, o Projeto está em consonância com os diplomas legais, este relator exara Parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 2021.

Ver. Matheus Holz da Silveira

**Relator**

**APROVADO** pela Comissão em 21 de setembro de 2021.

Ver. Ismael Lima da Silva – Presidente

Vera. Laís Lucas – Membro Titular